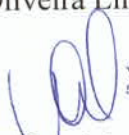
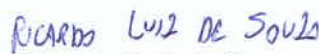




ATA DE DELIBERAÇÃO

Aos 19 (dezenove) dias de maio de 2025, às 10h, na sala do Inova, Paço Municipal, situado na praça 22 de fevereiro, s/n, Centro, Andradas/MG, reuniram-se os presentes membros: Akauana Domiciano Oliveira Lima; Ricardo Luiz de Souza; Claudinei Donizeti Frizo Júnior; Daniele Monteiro e Lanamara Silva Fernandes. Estes, por sua vez, fazem parte da Comissão Municipal de Acompanhamento da PNAB em Andradas, nomeados através da Portaria nº 109 de 25 de setembro de 2024, alterada pela Portaria nº 5, de 6 de janeiro de 2025, com atribuição de Comissão de Seleção para os fins do disposto no Decreto nº 11.453/2023. A pauta da reunião foi: I-- **Convocação do próximo suplente do Edital nº 3, “Nilza Alves de Pontes Marques, Caterogia I, em razão da inabilitação do agente cultural constante no protocolo nº 12629-2024.** II- **Outros assuntos.** I- Ato contínuo, a presidenta anunciou a análise da convocação do próximo suplente, tendo em vista a inabilitação do agente cultural constante no protocolo nº 12629-2024. Seguindo a ordem do Edital n.º3 “Nilza Alves de Pontes Marques”, categoria I, **CONVOCA-SE** o agente cultural referente ao **Protocolo nº 12501-2024** para apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação desta Ata, a documentação (em arquivo PDF) prevista no Edital correspondente à sua inscrição para o seguinte e-mail: pnabandradas@gmail.com. Não serão aceitos envios de documentos fora do prazo. Se o agente cultural enviar mais de um e-mail, considerar-se-á somente o primeiro para fins de averiguação. Não haverá conferência de documentação durante a fase de envio. Todos os documentos, assim como todas as informações para habilitação, estão presentes nos Editais, na seção “**Etapa de Habilitação**”. Consoante o Edital, é importante salientar que: “o agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto. O critério de convocação deste agente cultural segue o mesmo estabelecido na Ata do dia 22 de abril de 2025, ou seja, o de fomentar ações e projetos em áreas rurais, descentralizando o acesso à cultura e artes, e democratizando a fruição e as práticas socioculturais entre os munícipes. Tais premissas entram, assim, em consonância com as diretrizes da Lei n.º 14.399, de 8 de julho de 2022, a norma que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. III-Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Esta Ata foi lavrada por mim, Akauana Domiciano Oliveira Lima, que a assino, acompanhada dos outros participantes.


Akauana Domiciano Oliveira Lima


Ricardo Luiz de Souza


Claudinei Donizeti Frizo Júnior


Daniele Monteiro


Lanamara Silva Fernandes